GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Oficio nº. 04/2015

Marialva-Pr 16/02/2015

Ilmo. Edgard Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para adquirir três softwares de dimensionamento de: Estruturas, Hidro sanitário e elétrica.

A necessidade desta compra é para aperfeiçoar a elaboração dos projetos complementares (Estrutural, Elétrico, e Hidro Sanitário), agilizar a elaboração e correção dos projetos que serão realizados pelos profissionais desta secretaria e não por terceiros, disponibilizando ferramentas para otimização dos serviços do corpo técnico da Secretaria de Planejamento. Cada software é indicado para cada tipo de serviço como:

- Um software para projeto estrutural em concreto armado moldado in-loco e concreto pré-moldado, onde possa ser dimensionamento e detalhado o final dos elementos de acordo com a NBR 6118:2014, aumentando a produtividade na elaboração dos projetos e no estudo de diferentes soluções para um mesmo projeto.

- Um software para projeto de instalações hidráulicas e sanitárias prediais que permite o lançamento da tubulação do projeto como um todo, englobando seus vários pavimentos e permitindo a visualização tridimensional do conjunto. O dimensionamento da rede hidráulica deve ser baseado nas normas NBR 5626/98 e NBR 7198/93 e o da rede sanitária deve atender as prescrições da NBR 8160/99 e NBR 7229/93. O programa deve permitir o lançamento de detalhes hidráulicos (isométricos) e sanitários, a geração de vistas laterais (cortes), esquemas verticais de água e de esgoto.

- Um software para projeto de instalações elétricas prediais que contempla o dimensionamento e detalhamento final da instalação, contendo listas de materiais, quadros de cargas, legendas, diagramas unifilares e multifilares, todos a partir das plantas lançadas.

Seguindo o anexo os orçamentos nos valores de R$ 21.012,00, sendo: Software de cálculo de estruturas R$ 17.170,00, Software de calculo de hidráulica, incluindo incêndio e gás R$2.147,00, e por fim, Software de calculo elétrico, incluindo cabeamento e SPDA R$ 1.695,00.

Cordialmente,

Leandro Fabiano Dias
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Solicitante

MULTIPLUS
www.multiplus.com

São Paulo, 09 fevereiro 2015
Validade até 30 dias a partir da data desta proposta

C-665156
PREFEITURA MUNICIPAL MARIALVA
ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETE
RUA SANTA EFIGENIA 680
CEP: 86990-000 MARIALVA PR
Tel: (44) 32328360 Fax:
e-mail: planejamento@marialva.pr.gov.br

005002

Proposta Técnico-Comercial

Prezados Senhores,

É com satisfação que a MULTIPLUS, empresa há 31 anos no mercado brasileiro, com mais de 35.000 usuários em todo o Brasil, que oferece a mais moderna e completa linha de Softwares para Engenharia, Arquitetura e Construção, vem através desta, oferecer-lhes os seguintes softwares:

Software da MULTIPLUS:

Pacote PRO-Eletrica incluindo Detalhamento (com Cabeamento Estruturado), SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e Dimensionamento

Quantidade de Licenças: (1)
Valor Total: **À vista: R$ 1.695,00**
Validade até: 30 dias a partir da data desta proposta

Descritivo:
Software para projetos de instalações elétricas mono, bi e trifásica 110 e 220 V tensão Fase-Neutro e cabeamento estruturado, trabalha como um aplicativo do AutoCAD ou CADMultiplus e já realiza o reconhecimento dos arquivos DXF e DWG para lançamento automaticamente ou manualmente dos componentes, esses, tomadas, interruptores, luminárias, quadros de distribuição e outros. Permite trabalhar com instalações de cabeamento estruturado, telefonia, interfone, alarme, TV, TV a cabo e outros. Após o lançamento dos elementos (tomadas, interruptores, etc.) o software faz o dimensionamento da fiação e eletrodutos, sendo detalhada automaticamente a fiação calculada no projeto, pode-se gerar de maneira automática o quadro de cargas, diagrama unifilar, bifilar e trifilar, legendas e listagem de materiais. Dimensionamento de SPDA(pára-raios) e cálculo Luminotécnico. Existem vários comandos para a edição de um projeto executado, por exemplo a alteração da posição de luminárias ou tomadas, sendo feito após a alteração da posição todos os ajustes no detalhamento necessários automaticamente, gera o 3D do projeto. O software possui desenhos dos Padrões de entradas de varias Concessionárias e amplo banco de dados, podendo o mesmo ser alterado ou acrescentado itens, tais como, tomadas, luminárias, outras peças e simbologias, também pode-se fazer a customização do software, ou seja, pode-se alterar, cores, nomes de layers e outros. São utilizadas as devidas normas brasileiras (NBR) pelo software. Para utilizar o software PRO-Eletrica é necessário ter o software CADMultiplus ou o software AutoCAD.
Treinamento:
R$ 298 por participante com carga horária de 16 horas referente ao treinamento no software PRO-Elétrica, que será realizado de forma Presencial no Centro de Treinamento MULTIPLUS em São Paulo ou À Distância via Internet, conforme Agenda de Treinamento da MULTIPLUS. O referido treinamento é opcional.

Software da MULTIPLUS:

Pacote PRO-Hidraulica incluindo Detalhamento, Dimensionamento e Incêndio

Quantidade de Licenças: (1)
Valor Total: **À vista: R$ 2.147,00**
Validade até: 30 dias a partir da data desta proposta

Descritivo:
Software para projeto de instalações hidráulicas, água quente, água fria, águas pluviais, esgoto, incêndio e gás. Trabalha como um aplicativo do AutoCAD ou CADMultiplus e reconhece os arquivos DXF e DWG para lançamento das tubulações e conexões, possui recursos para criar um projeto arquitetônico se o arquivo CAD não estiver disponível. Lançamento automático da tubulação e conexões utilizando biblioteca de instalações típicas. Dimensionamento de esgoto, calcula diâmetro dos ramais, prumadas de esgoto e ventilação NBR-8160. Dimensionamento de águas pluviais, considera as Tabelas Pluviométricas da Região pela NBR-10844; dimensiona e detalha Tanques Sépticos e Filtros Anaeróbicos pela NBR-7229 e NBR-13969, calcula pressões e velocidades para água quente e fria, indica velocidade excessiva ou pressão insuficiente, cálculo do consumo predial, da potência das bombas e alturas manométricas, cálculo de rede de hidrantes em esquema vertical ou isométrica pelo método de pressão ou vazão, dimensionamento de placas de Aquecimento Solar, dimensionamento de Sprinkler em espinha de peixe genérico, esquemas simétricos e semi-simétricos através de tabelas e método hidráulico, utiliza NBR-10897 e NBR-13714, dimensionamento da tubulação para gás natural e GLP. Indicação de tubos e prumadas, diâmetro e sentido, cotas em isométrico, planta, vista e legenda descritiva, para conexões associa um código no desenho com a descrição da legenda. Gera lista de materiais e insere no desenho ou em planilha Excel já formatada, integração com softwares tais como PRO-Elétrica, Arten A4D de Arquitetura e Arquimedes de orçamento. Biblioteca com diversos detalhes típicos de instalação hidráulica, caixas coletoras, reservatórios, e outros. Fácil cadastrar novas conexões e conjuntos de conexões, tubos e novos materiais; fácil fazer modificações do projeto pois trabalha com objetos e permite editar todas as suas características. Para utilizar o software PRO-Hidraulica é necessário ter o software CADMultiplus ou o software AutoCAD.
Treinamento:
R$ 298 por participante com carga horária de 16 horas referente ao treinamento no software PRO-Hidráulica que será realizado de forma Presencial no Centro de Treinamento MULTIPLUS em São Paulo ou À Distância via Internet, conforme Agenda de Treinamento da MULTIPLUS. O referido treinamento é opcional.

Software da MULTIPLUS:

Cod: CF3 - Pacote Avançado: Software CYPECAD Full versão 2015 incluindo Núcleo Básico, Formas, Pilares de Concreto, Vigas de Concreto, Escadas, Lajes Maciças (inclui Lajes Cogumelo), Lajes Pre-Fabricadas, Vigotas de Concreto "In Situ", Vigotas Metálicas, Vigotas Treliçadas, Lajes Nervuradas, Lajes Alveolares,

MULTIPLUS
www.multiplus.com

000003

São Paulo, 09 fevereiro 2015
Validade até 30 dias a partir da data desta proposta

Pilares-Parede, Muros Armados (Cortinas, Reservatórios e Alvenaria Estrutural), Lancamento Automático da Estrutura, Cálculo Integrado da Fundação, Sapatas, Blocos sobre Estacas e Tubulões, Vigas Alavanca, Radiers (inclui Viga Baldrame), Lajes Mistas (Steel Deck), Lajes Protendidas, Alvenaria Estrutural Armada, Multiprocessadores, Resistência ao Fogo, Pilares Metálicos, Vigas Metálicas, Placas de Base, Carregamentos Construtivos, Paredes de Concreto Armado, Interação Horizontal com Elementos Não-Estruturais, Puncionamento em laje, Ligações III - Soldadas para Perfis "I" e Ligações IV - Parafusadas
Quantidade de Licenças: (1)
Valor Total: **À vista: R$ 18.885,00**
Validade até: 30 dias a partir da data desta proposta

Descritivo:
Software para cálculo, dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado, estruturas mistas (concreto-aço) e cálculo de projetos de alvenaria estrutural armada sem limite de pavimentos, pilares e cortina (concreto ou alvenaria), interface e lançamento gráfico fácil, modelagem diretamente sobre a arquitetura, reconhece os arquivos DXF ou DWG para lançamento do modelo automaticamente, analise do modelo de Pórtico Espacial, cálculo por Elementos Finitos de determinados elementos, dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais segundo a NBR 6118, geração dos desenhos necessários, fôrmas, armaduras, locação, carga fundação, alem de relatórios de esforços, armadura, quantitativos, carregamentos e deslocamentos, Consoles curtos, vigas inclinadas, esforços devido ao Vento de acordo com a NBR 6123, ação sísmica pela NBR 15421, Ações e Combinações pela NBR 8681 e Carregamentos pela NBR 6120, possui Pilares de Concreto, Vigas de Concreto, Escadas, Lajes Maciças, Lajes Pré Fabricadas, Vigas de concreto "In Situ", Lajes de Vigotas Metálicas, Vigotas Treliçadas, Lajes Nervuradas, Lajes Alveolares, Lajes Mistas(Steel Deck), Lajes Protendidas, Pilar Parede, Muros Armados(Cortinas, Reservatórios, Alvenaria Estrutural) com ou sem empuxo, Paredes de Concreto Armado, Calculo integrado da Fundação para lançamento de vigas baldrames admitindo o cruzamento entre elas, Sapatas centrada, associada, corrida e de divisa que podem ser quadradas ou piramidais, Blocos sobre estacas de uma a noventa estacas e Tubulões com base circular ou falsa elipse calculado e dimensionado pela NBR 6122, vigas de equilíbrio, travamento, alavancas, baldrames e Radier, multiprocessadores para agilizar o cálculo da estrutura, realiza a verificação da resistência ao fogo e dimensiona o revestimento de proteção dos elementos em concreto e aço que fazem parte da obra pela Norma EUROCODE, Pilares metálicos, Vigas metálicas, placa de Base, dimensiona perfis metálicos pelas NBR 14762 Chapa Dobrada e NBR 8800 Laminados e Soldados, possui uma ampla biblioteca de perfis metálicos com os principais fabricantes brasileiros cadastrados, além de permitir ao usuário a edição e o cadastro de novos perfis na biblioteca, Carregamentos Construtivos, Ligações Soldadas para perfis "I" e Ligações Parafusadas para perfis "I", gera os elementos em 3D com texturas que apresentam os materiais reais.

Treinamento:
R$ 298 por participante com carga horária de 16 horas referente ao treinamento no software CYPECAD que será realizado de forma Presencial no Centro de Treinamento MULTIPLUS em São Paulo ou À Distância via Internet, conforme Agenda de Treinamento da MULTIPLUS. O referido treinamento é opcional.

Preços:
Os preços acima estão com desconto promocional e tem validade até 30 dias a partir da data desta proposta.

Condições de Pagamento:
Os valores acima são para pagamento até 30 dias após a entrega dos softwares.

Promoção Especial:
Na Promoção Especial válida até 30 dias a partir da data desta proposta, na compra de Softwares da MULTIPLUS, serão fornecidos gratuitamente 1 Software CADMultiplus para Desenho CAD (similiar ao Software AutoCAD) e 1 Software Multi-BIM para Integração de

Suporte Técnico:
Os preços acima incluem Suporte Técnico pelo período de 6 meses através do SIM – Suporte por Internet da MULTIPLUS ou por telefone.

Treinamento:
A MULTIPLUS disponibiliza Treinamentos periódicos Presenciais no Centro de Treinamento MULTIPLUS em São Paulo ou À Distância via Internet. Ambos os treinamentos são práticos e realizados através de 1 computador por pessoa, mesmo no treinamento à distância em que cada participante utiliza por acesso remoto um dos computadores fisicamente localizados no Centro de Treinamento MULTIPLUS, com interação total do instrutor, uma vez que o participante utilizará o computador dedicado especificamente para ele. Consulte nossa agenda de treinamento através do site: www.multiplus.com/treinamentos.asp para efetuar o pagamento.

Prazo de Entrega:
10 dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.

Frete:
O frete será gratuito na Promoção Especial até 30 dias a partir da data desta proposta.

Dados para Pagamento:
MULTIPLUS Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ: 04.125.877/0001-60
IE: 116.159.316.119

Agradecemos seu interesse por nossos softwares e aguardamos a aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

04 125 877/0001-60
MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.
Praça da República, 386
3.º Andar - Cj. 33
República - CEP 01045-000
SÃO PAULO - SP

Harold Hirth Júnior
Ph.D. Universidade da Califórnia, Berkeley
Sócio-Diretor

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Florianópolis, 09 de Fevereiro de 2015.

À

PREF MUN DE MARIALVA

PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
ALTOQI EBERICK V9 PLENA **Recursos da plataforma:** CAD Básico; Configurações para o projeto; Análise dos esforços e deslocamentos; Esforços horizontais; Ferramentas de lançamento para o projeto; Pilares com seção retangular, circular e L; Vigas com seção retangular; Lajes maciças; Lajes Pré-moldadas convencionais; Escadas convencionais; Sapatas isoladas e de divisa; Blocos com até 6 estacas; Dimensionamento dos elementos; Flechas imediatas e diferidas; Detalhamento dos elementos; Planta de formas; Cortes na estrutura; Planta de locação e cargas; Resumo de materiais; Pórtico 3D; Dimensionamento refinado das lajes; Armaduras complementares de lajes **Módulos Adicionais:** + PILARES COM SEÇÃO COMPOSTA + VIGAS COM MESA COLABORANTE + VINCULOS ELÁSTICOS PARA FUNDAÇÕES + RAMPAS + VIGAS E PILARES INCLINADOS + LAJES COM VIGOTAS PROTENDIDAS + FUNDAÇÕES ASSOCIADAS + PLANTA DE LOCAÇÃO DE ESTACAS + PAREDES DE CONTENÇÃO + MEMORIAL DE CÁLCULO + BIBLIOTECA DE DETALHES TÍPICOS + ABERTURAS EM VIGAS E LAJES + LANÇAMENTO DE ESTACAS ISOLADAS + ESTACAS METÁLICAS + VIGA COM VARIAÇÃO DE SEÇÃO NO VÃO + VIGAS CURVAS + LAJES TRELIÇADAS 1D E 2D + LAJES NERVURADAS + PLASTIFICAÇÃO DAS LAJES + PILARES ESBELTOS E PILAR PAREDE + SAPATA CORRIDA EM APOIO ELÁSTICO	01 Licença	R$ 17.170,00

Fone: (48) 3332-5000 - Fax: (48) 3332-5010 - E-mail: mn@mntecnologia.com.br
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 183 - Centro Comercial Ceisa Center, Bloco C, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88015-100
CNPJ: 03.984.954/0001-74 - Inscrição Municipal: 409.600-2

+ BLOCOS COM MAIS DE 6 ESTACAS + TUBULÕES + RADIER + ESCADAS ESPECIAIS + MUROS DE CONCRETO + MUROS DE GRAVIDADE + RESERVATÓRIOS ELEVADOS + RESERVATÓRIOS ENTERRADOS + LAJES PLANAS + VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA EM SITUAÇÃO DE INCÊNDIO		
ALTOQI HYDROS V4 +MÓDULO INCÊNDIO +MÓDULO GÁS	01 Licença	R$ 4.500,00
ALTOQI LUMINE V4 +MÓDULO CABEAMENTO ESTRUTURADO +MÓDULOS SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	01 Licença	R$ 3.500,00

Valor total da proposta: R$ 25.170,00 **(vinte e cinco mil cento e setenta reais).**

Observações:

- O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
- **Validade da proposta: 30 dias.**
- Frete gratuito via Correios até o comprador;
- Garantia: 60 dias (a garantia é referente ao material físico CD de instalação, Protetor, tutorial impresso, pois a licença é Vitalicia.);
- Suporte Técnico: a partir do recebimento da nota de empenho serão gerados créditos (em minutos) para utilização do suporte técnico prestado por engenheiros da área em horário comercial via telefone ou e-mail;
- No valor da proposta já estão inclusas todas as despesas legais incidentes;
- A entrega dos materiais será feita no local previsto pelo comprador;
- Dados para Empenho: MN Tecnologia e Treinamento Ltda – Avenida Prefeito Osmar Cunha, 183 – Centro Comercial Ceisa Center, Bloco C, sala 301, Bairro Centro Florianópolis/SC – CEP: 88.015-100.
- Fone: (48) 3332-5000 FAX: (48) 3332-5010.
- Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 3174-7– Conta Corrente 26.337-0

Atenciosamente,

Stella Maris Madel Sebastião
Sócia/Diretora

000006

VIRTOS

Florianópolis, 09 de Fevereiro de 2015.

Orçamento

À
PREF MUN DE MARIALVA

Sistemas de informática para projetos de Engenharia Civil

ALTOQI LUMINE, CABEAMENTO ESTRUTURAL E SPDA
Sendo 1 (uma) licença de uso.
VALOR TOTAL:.....R$ 4.650,00
(quatro mil seiscentos e cinquenta).

ALTOQI HYDROS, INCÊNDIO E GÁS
Sendo 1 (uma) licença de uso.
VALOR TOTAL:.....R$ 3.750,00
(três mil setecentos e cinquenta reais).

ALTOQI EBERICK (Versão Completa)
Sendo 1 (uma) licença de uso.
VALOR TOTAL: .....R$ 17.350,00
(dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Validade desta proposta: 60 dias.

Fernando Schauffert Portela Gonçalves

03 348 929/0001 - 02
VIRTOS INFORMÁTICA LTDA
Rua Jerônimo Coelho, nº 389 - 3º andar
CENTRO - CEP 88010 - 030
FLORIANÓPOLIS - SC

Virtos Informática Ltda
CNPJ: 03.348.929/0001-02
Inscrição Estadual: 253.929.776
Rua: Jerônimo Coelho, 389 - 3° Andar - Bairro: Centro Florianópolis/SC - CEP 880310-030.

Assunto **Proposta Virtos - Sistemas de Informática para projetos de Engenharia Civil**

De Fernando Schauffert - Virtos Backups Automáticos <fernando@virtos.com.br>

Para <planejamento@marialva.pr.gov.br>

Data 2015-02-16 10:44

- PREF MUN DE MARIALVA - Proposta Virtos.pdf (~1,3 MB)

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue a proposta da Empresa Virtos.

Att,

Fernando

000008

Florianópolis, 09 de Fevereiro de 2015.

Orçamento

À
PREF MUN DE MARIALVA

Sistemas de informática para projetos de Engenharia Civil

ALTOQI LUMINE, CABEAMENTO ESTRUTURAL E SPDA
Sendo 1 (uma) licença de uso.
VALOR TOTAL:.....R$ 4.650,00
(quatro mil seiscentos e cinquenta).

ALTOQI HYDROS, INCÊNDIO E GÁS
Sendo 1 (uma) licença de uso.
VALOR TOTAL:.....R$ 3.750,00
(três mil setecentos e cinquenta reais).

ALTOQI EBERICK (Versão Completa)
Sendo 1 (uma) licença de uso.
VALOR TOTAL: .....R$ 17.350,00
(dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Validade desta proposta: 60 dias.

Fernando Schauffert Portela Gonçalves

03 348 929/0001 - 02
VIRTOS INFORMÁTICA LTDA
Rua Jerônimo Coelho, nº 389 - 3º andar
CENTRO - CEP 88010 - 030
FLORIANÓPOLIS - SC

Virtos Informática Ltda
CNPJ: 03.348.929/0001-02
Inscrição Estadual: 253.929.776
Rua: Jerônimo Coelho, 389 - 3° Andar - Bairro: Centro Florianópolis/SC - CEP 880310-030.

Assunto	**Proposta Virtos**
De	Ana Carmem Pintarelli <anacarmem@altoqi.com.br>
Para	<planejamento@marialva.pr.gov.br>
Data	2015-02-11 17:23
Prioridade	Normal

000009

- PREF MUN DE MARIALVA - Proposta Virtos.pdf (~1,3 MB)

Boa tarde Arthur,

Segue a proposta da Empresa Virtos.

Atenciosamente,

Ana Carmem Pintarelli
Departamento Comercial

(48) 3027-9010 | (11) 2666-4920 | (21) 2169-8725

mailto:anacarmem@altoqi.com.br

Base de conhecimento

AltoQi www.altoqi.com.br

Assunto	**Proposta Assinada**
De	Ana Carmem Pintarelli <anacarmem@altoqi.com.br>
Para	<planejamento@marialva.pr.gov.br>
Data	2015-02-10 14:42
Prioridade	Normal

000010

- Proposta AltoQi - PREF MUN DE MARIALVA.pdf (~1,1 MB)

Boa tarde Arthur,

Segue a proposta assinada.
Solicitei assinatura das empresas Virtos e Hidrosane.

Atenciosamente,

Ana Carmem Pintarelli
Departamento Comercial

(48) 3027-9010 | (11) 2666-4920 | (21) 2169-8725

mailto:anacarmem@altoqi.com.br

Base de conhecimento

AltoQi www.altoqi.com.br

Assunto	**MULTIPLUS: Proposta Comercial C-665156**
De	Controle <controle@multiplus.com>
Para	<planejamento@marialva.pr.gov.br>
Data	2015-02-09 17:26
Prioridade	Normal

000011

- pref mun marialva - proposta.pdf (~166 KB)

Prezados,

Conforme solicitado, segue anexo Proposta Comercial ref. a aquisição de Softwares da MULTIPLUS.

Agradecemos seu interesse por nossos softwares e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jéssica Silva
MULTIPLUS
(11) 3527-1711

000012

Ofício nº. 32/2015
GAB

Marialva, 20/02/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 16 de fevereiro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000013

Oficio nº. 32/2015
DC/bsm

Marialva, 20/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 32/2015, expedido por Vossa Senhoria em 18/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 16/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 32/2015

000014

Marialva, 20/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, sob regime de Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 16/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 21.012,00 (vinte e um mil e dze reais)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000015

Oficio nº. 32/2015
DLC

Marialva, 20 de fevereiro de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 19/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000016

Parecer nº. 32/2015

Marialva, 20/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 19/2015, que objetiva a Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000017

Oficio nº. 32/2015
GAB

Marialva, 20/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 19/2015, que tem por objeto Aquisição de software de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 09 de março de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000019

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

000020

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

000021

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000022

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000023

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000024

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 19/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

000025

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

000026

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000027

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 21.012,00(vinte e um mil e doze reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

000028

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

000029

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

000030

nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

000031

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no

000031

Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de fevereiro de 2015 a 06 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

000035

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

000036

Pregão Presencial nº 19/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado.

Valor Máximo: 21.012,00 (vinte e um mil e doze reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Software para projeto estrutural em concreto armado moldado in-loco e concreto pré moldado, onde passa ser dimensionamento e detalhado o final dos elementos de acordo com a NBR 6118:2014, aumentando a produtividade na elaboração dos projetos e no estudo de diferentes soluções para um mesmo projeto.	unidade	1	17.170,00	17.170,00
2	Software para projeto de instalações hidráulicas e sanitárias prediais que permite o lançamento da tubulação do projeto como um todo, englobando seus vários pavimentos e prmitindo a visualização tridimensional do conjunto. O dimensionamento da rede hidráulica deve ser baseado nas normas NBR 5626/98 e NBR 7198/93 e o da rede sanitária deve atender as prescrições da NBR 8160/99 e NBR 7229/93. O programa deve permitir o lançamento de detalhes hidráulicos	unidade	1	2.147,00	2.147,00

000037

	(isométricos) e sanitários, a geração de vistas laterais (cortes), esquemas verticais de água e de esgoto. Incluindo incêndio e gás				
3	**Software para projeto de instalações elétricas prediais que contempla o dimensionamento e detalhamento final da instalação, contendo listas de materiais, quadros de cargas, legendas, diagramas unifilares e multifilares, todos a partir das plantas lançadas. Incluindo cabeamento e SPDA**	**unidade**	**1**	**1.695,00**	**1.695,00**

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, devidamente instalados, com treinamento e suporte técnico de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

000038

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000039

ANEXO II

Pregão Presencial nº 19/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 19/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000040

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 32/2015
Edital de Pregão Presencial nº 19/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **19/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 32/2015
Edital de Pregão Presencial nº **19/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000042

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 32/2015
Edital de Pregão Presencial nº **19/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **19/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000043

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 32/2015

Edital de Pregão Presencial nº **19/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000041

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 32/2015

Edital de Pregão Presencial nº **19/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **19/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

000045

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **19/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000046

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, devidamente instalados, com treinamento e suporte técnico de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000047

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

000043

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000049

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO 000030

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000051

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Objeto: Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 09 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 09 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

pio de Astorga

Estado do Paraná

A N.º 210/2015

de Administração e Finanças, no uso das suas
4/2009, de 05/01/2009;

SOLVE

ra **FRANCISCA MARIA MATIAS HOFLINGER**,
etivo, com o cargo de Educador Infantil, LICENÇA
e oitenta) dias, com **início em 23 de fevereiro de**
onforme Atestado médico firmado pelo Dra. Sheila
colado sob n.º 376/2015, de 20/02/2015.

UE-SE E ANOTE-SE,

URA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e
e quinze).

QUIM DE OLIVEIRA
ministração e Finanças

A MUNICIPAL DE IGUARAÇU

MF Nº 75.772.525/0001-44
EDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222
000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

ARIA Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

LA – Concede Licença sem Vencimento, na forma que se especifica.

IO DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaraçu, ições legais e, de conformidade com as disposições s Servidores do Município de Iguaraçu.

RESOLVE

a partir de 1º de março de 2015 a servidora rtadora da cédula de identidade RG. nº 5.933.679-ato efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do cipal, **Licença sem Vencimento para tratar de** e 02 (dois) anos.

taria entra em vigor na data de sua publicação,

araçu, 20 de fevereiro de 2015.

BASTIÃO AURELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

UNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ 76.279.975/0001-62

SA DE LICITIÇÃO

FLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede
MF sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato
exercício de seu mandato e funções, senhor
de licitação nº 004/2015, nos termos do
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ÇÃO Nº 004/2015	
012/2015	
P.	CNPJ/MF: 75.678.771/0001-31
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E=10CM PARA IMPLATAÇÃO DA ATI	
uarenta e três reais e quarenta centavos)	
raná.	

UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, AOS

HETTI NETO
unicipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.660/0001-45)
CONTRATADA : ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.988.907/0001-97)
OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).
LICITAÇÃO : Pregão Nº 5/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de fevereiro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO 000052

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Objeto: Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 09 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 09 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 21/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e CIRLEI DIONISIO DE OLIVEIRA
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SITUADO NA RUA COPACABANA, Nº 80, DISTRITO DE PULINÓPOLIS, FUNDAMENTADO NO ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 - CRAS.
R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 2.024.3390.36 - 3763 - 509/2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
Duração do Contrato: 31/12/2015
Data da Assinatura do Contrato: 06/01/2015
Foro: Mandaguaçu
Mandaguaçu, 06 de Janeiro de 2015.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 22/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e WALDEMAR WENCESLAU DE FREITAS
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE SITUADO NA RUA SÃO PEDRO, Nº 415, FUNDAMENTADO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 - CASA DA SAÚDE SÃO PEDRO.
R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 2.024.3390.36 - 3763 - 371/2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

326

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 12463 EM 17/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

000053

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

MULTIPLUS

Tecnologia e Comércio Ltda

000051

ANEXO V

Razão Social da Licitante: Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
Processo Administrativo nº 32/2015
Edital de Pregão Presencial nº **19/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **19/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

São Paulo, 03 de Março de 2015.

Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ 04.125.877/0001-60
Harold Cruz Hirth Júnior
CPF: 871.429.378-15
RG: 3.926.425-7
Diretor

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AD958138
HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 4/3/2015 Com valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 7,25
40150933778903 Esc:CESAR DA SILVA ALLETO-8935YQ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3123-5000 - CEP: 01046-00
1040AB510429

JUCESP PROTOCOLO
476900/00-1
N. contabilid
N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
F. I.

000055

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

DA SOCIEDADE:

"MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA".

Os infra assinados:

HAROLD CRUZ HIRTH JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro CREA/SP no. 57.851, portador da cédula de identidade RG no. 3.926.425/SSP-SP e do CPF/MF no. 871.429.378-15, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Gustavo Teixeira no. 342 – Apto. 41, bairro do Pacaembu, CEP 01236-010 - S.P.

ANA CHRISTINA MELARAGNO MONTEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG no. 5.213.363/SSP-SP e do CPF/MF no. 037.805.108-39, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Gustavo Teixeira no. 342 – Apto. 41, bairro do Pacaembu, CEP 01236-010 - S.P.

Tem entre si justo e combinado, constituir, como de fato constituída têm uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

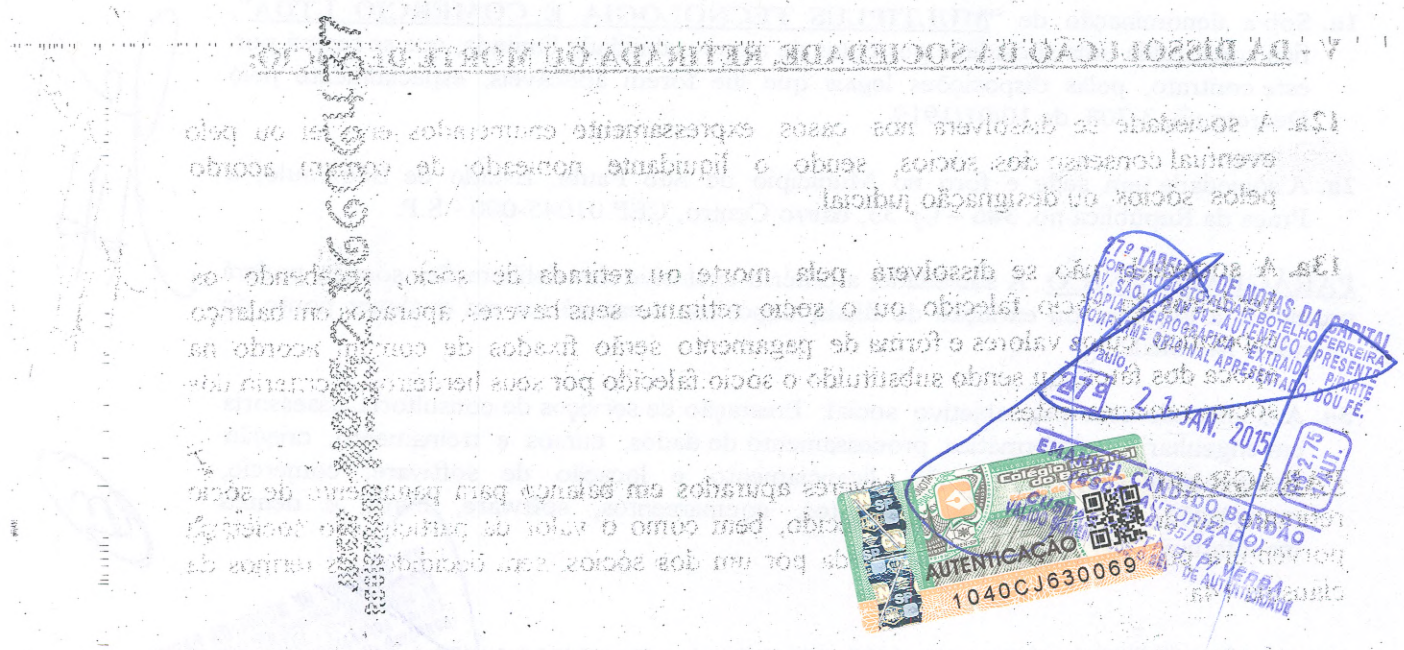
1a. Sob a denominação de "MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA", fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá por este contrato, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente pelo Decreto no. 3.708 de 10/01/1919.

2a. A sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça da República no. 386 – Cj. 33, bairro Centro, CEP 01045-000 - S.P.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade, a critério exclusivo das deliberações sociais, poderá promover a abertura ou extinção de filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional.

3a. A sociedade tem por objetivo social: Prestação de serviços de consultoria, assessoria em engenharia e informática, processamento de dados, cursos e treinamento, criação desenvolvimento, implantação, licenciamento e locação de software; comércio, importação, exportação de produtos, equipamentos, software, livros e demais manufaturados em geral.

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTÊNTICO - PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DO(A) PRAZO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
27 JAN. 2015
EMANUEL CÂNDIDO GORDÃO
(AUTORIZADO)
Lei 8935/94
CONTRIB. P/ VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1040CJ630029


AUTENTICAÇÃO
1040CJ630069

000056

4a. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

5a. O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), dos quais R$10.000,00 (dez mil reais) são neste ato totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional, e R$90.000,00 (noventa mil reais) a ser totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, e dividido em 100.000 (cem mil) cotas sociais no valor de R$1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios, como segue:

	REALIZADO	À REALIZAR	T O T A L
HAROLD CRUZ HIRTH JÚNIOR....	5.000,00	45.000,00	R$ 50.000,00
ANA CHRISTINA MELARAGNO / MONTEIRO.....	5.000,00	45.000,00	R$ 50.000,00
T O T A L	10.000,00	90.000,00	R$100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do artigo 2o., do Decreto no. 3.708 de 10/01/1919.

6a. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais que deverão sempre buscar o consenso dos sócios.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, LUCROS E RETIRADAS:

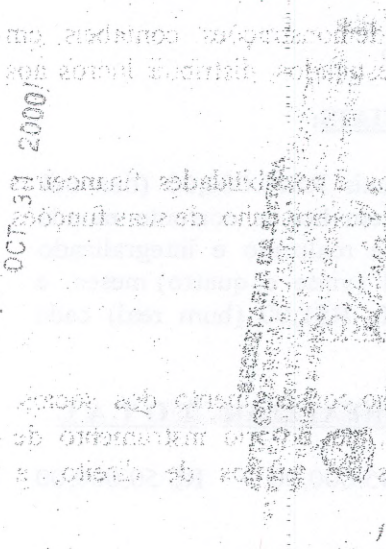
7a. A administração e a gerência da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá a ambos os sócios, os quais assinarão de forma individual.

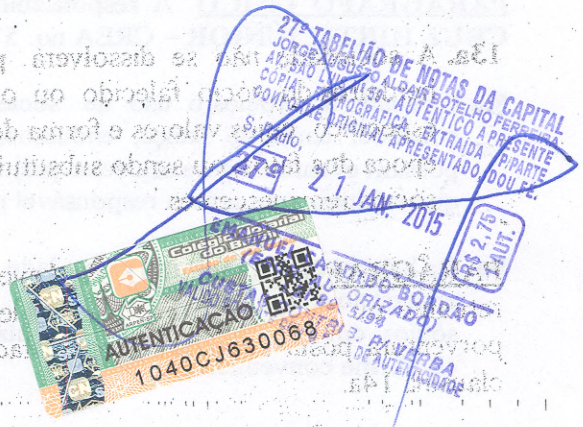
PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **HAROLD CRUZ HIRTH JÚNIOR** – CREA no. 57.851.

8a. É vedado aos sócios o uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, conceder carta de fiança, endossos, avais ou quaisquer documentos análogos que possam eventualmente acarretar prejuízos ou comprometer a sociedade, ficando o sócio que infringir essa norma responsável individualmente pelos seus atos.

9a. Os lucros e prejuízos da sociedade serão verificados em balanço contabilizado e encerrado em 31 de Dezembro de cada ano civil, devidamente aprovado pelos sócios cotistas. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão divididos ou suportados, conforme conveniência dos sócios.

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE ALBERTO SOARES
AV. SÃO LUIS Nº 50 - GALERIA ITÁLIA - LOJA 01
CÓPIA REPROGRÁFICA AUTÊNTICA DA PRESENTE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
São Paulo, 21 JAN. 2015
EMANUEL CÂNDIDO BORDÃO
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS R$ 2,75 + 1 AUT.
COMPL. TRIB. P/ VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1040CJ630030




2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
21 JAN. 2015
AUTENTICAÇÃO
1040CJ630068

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

10a. Os sócios, fixarão de comum acordo com seus critérios e possibilidades financeiras da sociedade, suas retiradas à título de "Pro Labore" no desempenho de suas funções na sociedade.

IV - DAS COTAS, E CESSÃO DAS MESMAS A TERCEIROS:

11a. As cotas não podem ser transferidas ou cedidas sem prévio consentimento dos sócios. A concordância destes deverá ser dada de preferência, no próprio instrumento de alteração contratual, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, dada por instrumento à parte.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios na proporção de suas cotas terão, respectivamente, preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio cedente. Este fará à sociedade, através da administração, a necessária comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Os sócios remanescentes poderão usar o direito de preferência em seu nome ou de quem vier a indicar para compor a sociedade. Se após este prazo os sócios remanescentes não usarem integralmente de seu direito de preferência, fica livre ao sócio cedê-las a terceiro, obrigando aos sócios remanescentes alterar o contrato social para a inclusão de novo sócio.

V - DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA OU MORTE DE SÓCIO:

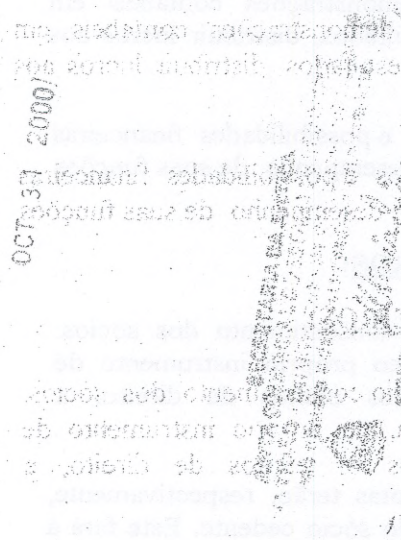
12a. A sociedade se dissolverá nos casos expressamente enumerados em lei ou pelo eventual consenso dos sócios, sendo o liquidante nomeado de comum acordo pelos sócios ou designação judicial.

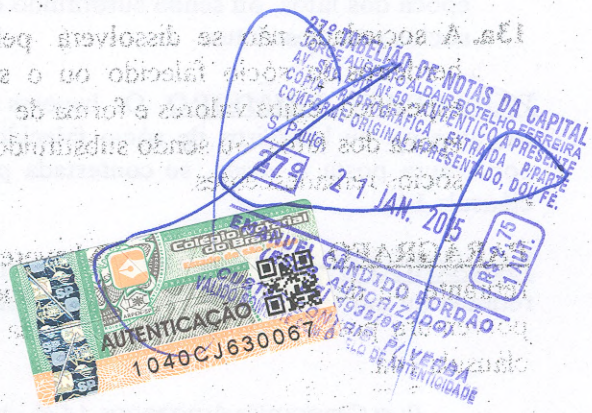
13a. A sociedade não se dissolverá pela morte ou retirada de sócio, recebendo os herdeiros do sócio falecido ou o sócio retirante seus haveres, apurados em balanço específico, cujos valores e forma de pagamento serão fixados de comum acordo na época dos fatos, ou sendo substituído o sócio falecido por seus herdeiros, a critério dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os haveres apurados em balanço para pagamento de sócio retirante ou de herdeiros de sócio falecido, bem como o valor da participação societária porventura posta a venda, se contestada por um dos sócios, será decidido nos termos da cláusula 14a.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em qualquer desses casos, a alteração contratual que conste retirada ou morte de sócio será assinada pelos sócios remanescentes.

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOSCO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ, 99 - ATENDIMENTO APENAS PARA PARTE
CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO EXTRAÍDA E CONFERIDA NESTA DATA
21 JAN. 2015
EMANUEL CÂNDIDO BORDÃO
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
R$ 2,75 1 AUT.
SÃO PAULO - SP. VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1040CJ630031




AUTENTICACAO
1040CJ630067

ORCOSE
contabilidade e assessoria

000053

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14a. Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca da Capital, como competente para apreciar o que se fizer mister deste contrato.

E, por estarem assim justos e avançados, assinam o presente contrato social que vai datilografado em 04 (quatro) laudas somente no anverso, e em 03 (três) vias de igual forma e teor, e para efeito de seu arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, na presença de 02 (duas) testemunhas que o subscrevem, declarando os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

São Paulo, 17 OUT 2000

HAROLD CRUZ HIRTH JÚNIOR.

ANA CHRISTINA MELARAGNO MONTEIRO.

TESTEMUNHAS

ANTONIO JOSE DOS SANTOS
CPF:949.040.228-15
RG.:10.115.114-7/SP-SSP

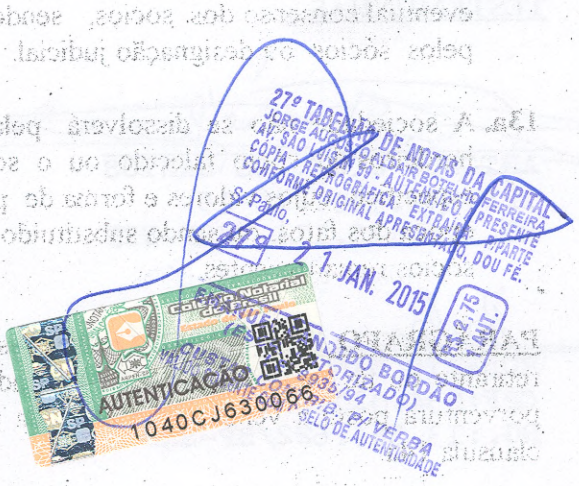
ROBERTO SANTANA
CPF:034.010.098-26
RG.:13.564.622/SP-SSP

DR. FLÁVIO JOSÉ SERAFIM ABRANTES
OAB-SP nº 133.285

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - Cep 04537-012 - São Paulo - SP
PABX (11) 3849.3233 - Fax (11) 3845.7201
internet: www.orcose.com.br E-mail: orcose@orcose.com.br

AUTENTICAÇÃO
1040CJ630032
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 279 EM SESSÃO DE 2 JAN. 2015
EMOLUMENTOS CANDIDO BORDÃO
R$ 2,75 1 AUT.

OCT 31 2000


27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CJ630066

MULTIPLUS
Tecnologia e Comércio Ltda

ANEXO II

Pregão Presencial nº 19/2015

000059

RAZÃO SOCIAL: Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ Nº: 04.125.877/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO: Praça da República, 386, 3º andar Cjto 33 - Centro
CEP 01045-000 - São Paulo/SP
TELEFONES: (11) 3527-1711 Celular: (11) 99912-5724 Fax: (11) 3361-331
E-MAIL: controle@multiplus.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de softwares de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 19/2015** pelo **Valor Global de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** conforme descrição a seguir:

EM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
1	1	Software para projeto estrutural em concreto armado moldado in-loco e concreto pré moldado, onde possa ser dimensionado e detalhado o final dos elementos de acordo com a NBR 6118:2014, aumentando a produtividade na elaboração dos projetos e no estudo de diferentes soluções para um mesmo projeto.	unidade	**CYPECAD e PRE-Moldar**	**R$ 12.500,00**	**R$ 12.500,00**
2	1	Software para projeto de instalações hidráulicas e sanitárias prediais que permite o lançamento da tubulação do projeto como um todo, englobando seus vários pavimentos e permitindo a visualização tridimensional do conjunto. O dimensionamento da rede hidráulica deve ser baseado nas normas NBR 5626/98 e NBR 7198/93 e o da rede sanitária deve atender as prescrições da NBR 8160/99 e NBR 7229/93. O programa permite o lançamento de detalhes hidráulicos (isométricos) e sanitários, a geração de vistas laterais (cortes), esquemas verticais de água e de esgoto. Incluindo incêndio e gás	unidade	**PRO-Hidráulica e CADMultiplus**	**R$ 1.580,00**	**R$ 1.580,00**

MULTIPLUS

Tecnologia e Comércio Ltda

000060

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Software para projeto de instalações elétricas prediais que contempla o dimensionamento e detalhamento final da instalação, contendo listas de materiais, quadros de cargas, legendas, diagramas unifilares e multifilares, todos a partir das plantas lançadas. Incluindo cabeamento e SPDA	unidade	**PRO-Elétrica e CADMultiplus**	**R$ 1.320,00**	**R$ 1.320,00**
				TOTAL	**R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**	

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

São Paulo, 04 de Março de 2015.

Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ 04.125.877/0001-60
Harold Cruz Hirth Júnior
CPF: 871.429.378-15
RG: 3.926.425-7
Diretor

04 125 877/0001-60
MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.
Praça da República, 386
3.º Andar - Cj. 33
República - CEP 01045-000
SÃO PAULO - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2015
Razão Social do Licitante:
Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ nº **04.125.877/0001-60**
Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 93/15
Data de Entrega dos Envelopes 25/03/15
Horas 13:34 Modalidade de Licitação
P. P. 19/2015
VISTO

Licitante: Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ 04.125.877/0001-60
Pregão Presencial nº 19/2015

000062

Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Anexo III
Anexo IV
Contrato Social
CNPJ
Cadastro de Contribuinte Estadual
Cadastro de Contribuinte Municipal
Prova de regularidade Receita Federal
Prova de regularidade Fazenda Estadual
Prova de regularidade Fazenda Municipal
Prova de regularidade INSS conjunta com Receita Federal
Prova de regularidade FGTS
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Certidão negativa de falência ou concordata
Anexo V
Anexo VI

MULTIPLUS

Tecnologia e Comércio Ltda

ANEXO III

Razão Social da Licitante: Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
Processo Administrativo nº 32/2015
Edital de Pregão Presencial nº 19/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **19/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda, localizada à Praça da República, 386, 3º andar Cjto 33 Centro, CEP 01045-000, na cidade de São Paulo/SP, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

São Paulo, 03 de Março de 2015.

Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ 04.125.877/0001-60
Harold Cruz Hirth Júnior
CPF: 871.429.378-15
RG: 3.926.425-7
Diretor

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AD958143
HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 4/3/2015 Com valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 7,25
40150933778903 Esc:CESAR DA SILVA ALLETO-8935/94
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01046-001

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL 27º
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AB112359
VALOR ECONÔMICO
1040AB510434

MULTIPLUS

Tecnologia e Comércio Ltda

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
Processo Administrativo nº 32/2015
Edital de Pregão Presencial nº **19/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda inscrito no CNPJ n° 04.125.877/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Harold Cruz Hirth Júnior, portador da Carteira de Identidade no 3.926.425-7 e do CPF no 871.429.378-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 03 de Março de 2015.

Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ 04.125.877/0001-60
Harold Cruz Hirth Júnior
CPF: 871.429.378-15
RG: 3.926.425-7
Diret

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AD96237
HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR
Sao Paulo, 4/3/2015
Em testemunho da Verdade
Valor Economico R$ 4,75
2715111247103 Esc:PAULO CESAR ALEIXO DA SILVA-6935/94
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SAO LUIZ 99 - REPUBLICA - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01046-001
FIRMA
1000AB80869
DE NOTAS DA

JUCESP PROTOCOLO
476900/00-1

000065

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

DA SOCIEDADE:

"**MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**".

Os infra assinados:

HAROLD CRUZ HIRTH JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro CREA/SP no. 57.851, portador da cédula de identidade RG no. 3.926.425/SSP-SP e do CPF/MF no. 871.429.378-15, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Gustavo Teixeira no. 342 – Apto. 41, bairro do Pacaembu, CEP 01236-010 - S.P.

ANA CHRISTINA MELARAGNO MONTEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG no. 5.213.363/SSP-SP e do CPF/MF no. 037.805.108-39, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Gustavo Teixeira no. 342 – Apto. 41, bairro do Pacaembu, CEP 01236-010 - S.P.

Tem entre si justo e combinado, constituir, como de fato constituída têm uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

1a. Sob a denominação de "**MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**", fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá por este contrato, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente pelo Decreto no. 3.708 de 10/01/1919.

2a. A sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça da República no. 386 – Cj. 33, bairro Centro, CEP 01045-000 - S.P.

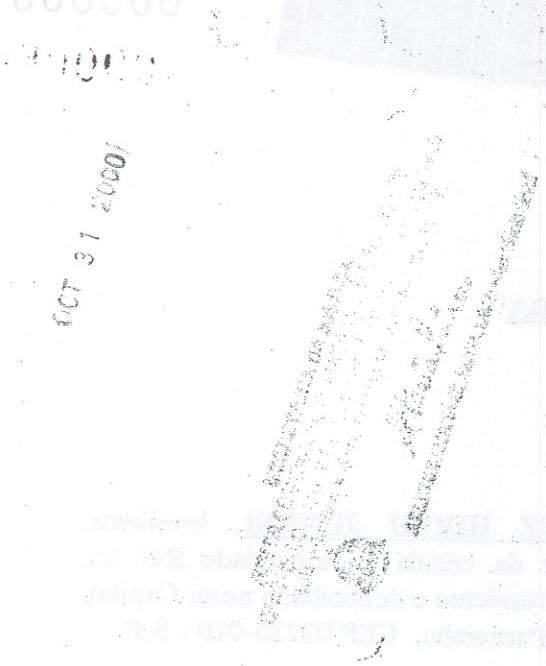
PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade, a critério exclusivo das deliberações sociais, poderá promover a abertura ou extinção de filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional.

3a. A sociedade tem por objetivo social: Prestação de serviços de consultoria, assessoria em engenharia e informática, processamento de dados, cursos e treinamento, criação, desenvolvimento, implantação, licenciamento e locação de software; comércio, importação, exportação de produtos, equipamentos, software, livros e demais manufaturados em geral.

N. contabilidade
N. G. R. E.
REGULAR
MATRIZ
FILIAL

11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALMEIDA HOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 187 - 4º ANDAR
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTENSIVO À PRESENTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO NESTAS NOTAS
O PRESENTE É O DOU FÉ.
4 MAR 2015
CESCR. DA SILVA ALI
ESCR. AUTORIZADO
CUSTAS CONF. LEI 8934
R$ 2,75
1 AUT.

SELO DE AUTENTICIDADE NOTARIAL DO BRASIL
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152128




27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO VALDIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo,
04 MAR. 2015
CESAR DA SILVA ALLEGO
ESCR. AUTORIZADO
LEI 8.935/94
CUSTAS C/ VALOR SELO
NADA FORMENTE COBRADO
R$ 2,75
1 AUT.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICADO
1040CK15213

4a. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

5a. O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), dos quais R$10.000,00 (dez mil reais) são neste ato totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional, e R$90.000,00 (noventa mil reais) a ser totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, e dividido em 100.000 (cem mil) cotas sociais no valor de R$1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios, como segue:

	REALIZADO	À REALIZAR	TOTAL
HAROLD CRUZ HIRTH JÚNIOR.....	5.000,00	45.000,00	R$ 50.000,00
ANA CHRISTINA MELARAGNO / MONTEIRO.....	5.000,00	45.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL	10.000,00	90.000,00	R$100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do artigo 2o., do Decreto no. 3.708 de 10/01/1919.

6a. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais que deverão sempre buscar o consenso dos sócios.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, LUCROS E RETIRADAS:

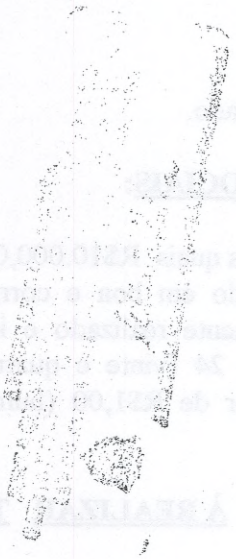
7a. A administração e a gerência da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá a ambos os sócios, os quais assinarão de forma individual.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **HAROLD CRUZ HIRTH JÚNIOR** – CREA no. 57.851.

8a. É vedado aos sócios o uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, conceder carta de fiança, endossos, avais ou quaisquer documentos análogos que possam eventualmente acarretar prejuízos ou comprometer a sociedade, ficando o sócio que infringir essa norma responsável individualmente pelos seus atos.

9a. Os lucros e prejuízos da sociedade serão verificados em balanço contabilizado e encerrado em 31 de Dezembro de cada ano civil, devidamente aprovado pelos sócios cotistas. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão divididos ou suportados, conforme conveniência dos sócios.

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO LUIZ BOTELHO FERREIRA
RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 69 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA FOTOGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
COMPARECIMENTO FINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
São Paulo, 27 9 DE 2015
R$ 2,75 1 AUT.
ESTA SELO AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P.M.P.S.
8935/94
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152133




1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo,
04 MAR. 2015
CESAR DA SILVA ALVES
DESCR. AUTORIZADO
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ATOS
SOMENTE COM O SELO DE
CONSELHO NACIONAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1040CK15213

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

10a. Os sócios, fixarão de comum acordo com seus critérios e possibilidades financeiras da sociedade, suas retiradas à título de "Pro Labore" no desempenho de suas funções na sociedade.

IV - DAS COTAS, E CESSÃO DAS MESMAS A TERCEIROS:

11a. As cotas não podem ser transferidas ou cedidas sem prévio consentimento dos sócios. A concordância destes deverá ser dada de preferência, no próprio instrumento de alteração contratual, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, dada por instrumento à parte.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios na proporção de suas cotas terão, respectivamente, preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio cedente. Este fará à sociedade, através da administração, a necessária comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Os sócios remanescentes poderão usar o direito de preferência em seu nome ou de quem vier a indicar para compor a sociedade. Se após este prazo os sócios remanescentes não usarem integralmente de seu direito de preferência, fica livre ao sócio cedê-las a terceiro, obrigando aos sócios remanescentes alterar o contrato social para a inclusão de novo sócio.

V - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA OU MORTE DE SÓCIO:

12a. A sociedade se dissolverá nos casos expressamente enumerados em lei ou pelo eventual consenso dos sócios, sendo o liquidante nomeado de comum acordo pelos sócios ou designação judicial.

13a. A sociedade não se dissolverá pela morte ou retirada de sócio, recebendo os herdeiros do sócio falecido ou o sócio retirante seus haveres, apurados em balanço específico, cujos valores e forma de pagamento serão fixados de comum acordo na época dos fatos, ou sendo substituído o sócio falecido por seus herdeiros, a critério dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os haveres apurados em balanço para pagamento de sócio retirante ou de herdeiros de sócio falecido, bem como o valor da participação societária porventura posta a venda, se contestada por um dos sócios, será decidido nos termos da cláusula 14a.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em qualquer desses casos, a alteração contratual que conste retirada ou morte de sócio será assinada pelos sócios remanescentes.

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
COPIA FOTOGRÁFICA AUTÊNTICO A PRESENTE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. PAULO, 04 MAR 2015
R$ 2,75 1 AUT.
CESAR DA SILVA ALLEGRO
ESCR. AUTORIZADO
LEI 8935/94
CUSTAS CONFORME TABELA
SELO DE AUTENTICIDADE
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152135

OCT 31 2000

REGISTRO DE IMÓVEIS

1993216606437

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152139

CESAR DA SILVA ALLEGRO
ESCR. AUTORIZADO
279
S. Paulo
01 MAR 2005
R$ 2,75
1 AUT.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14a. Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca da Capital, como competente para apreciar o que se fizer mister deste contrato.

E, por estarem assim justos e avançados, assinam o presente contrato social que vai datilografado em 04 (quatro) laudas sòmente no anverso, e em 03 (três) vias de igual forma e teor, e para efeito de seu arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, na presença de 02 (duas) testemunhas que o subscrevem, declarando os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

São Paulo, 17 OUT 2000

HAROLD CRUZ HIRTH JÚNIOR.

ANA CHRISTINA MELARAGNO MONTEIRO.

TESTEMUNHAS

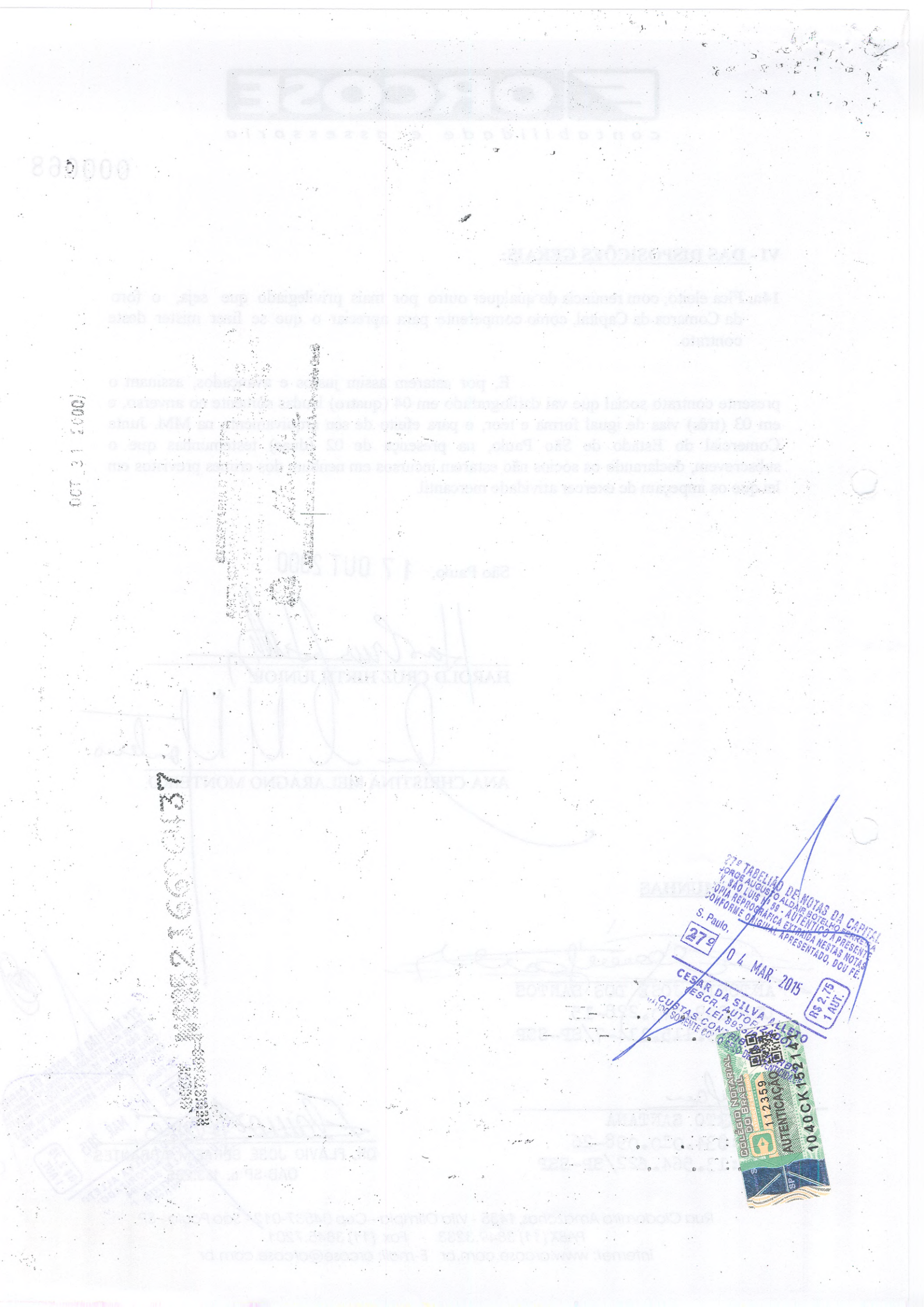
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
CPF:949.040.228-15
RG.:10.115.114-7/SP-SSP

ROBERTO SANTANA
CPF:034.010.098-26
RG.:13.564.622/SP-SSP

DR. FLÁVIO JOSÉ SERAFIM ABRANTES
OAB-SP n. 133.285

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAC BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - 7º
CÓPIA REPROGRÁFICA AUTÊNTICO A PRESENTE
COPIA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 04 MAR 2015
279
SILVA ALLETO
AUTORIZADO
LEI 8935/94
R$ 2,75
1 AUT.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152140


22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PARREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo,
04 MAR. 2015
CESAR DA SILVA ALDO
ESCR. AUTORIZADO
LEI 8.935/94
CUSTAS CONFORME TABELA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,75
1 AUT.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
112359
1040CK15214

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000069

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.125.877/0001-60
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
31/10/2000

NOME EMPRESARIAL
MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
PC DA REPUBLICA

NÚMERO
386

COMPLEMENTO
CONJUNTO 33

CEP
01.045-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

TELEFONE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/03/2015** às **19:03:01** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/03/2015

000070

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 116.159.316.119
CNPJ: 04.125.877/0001-60
Nome Empresarial: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 26/06/2001
Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 26/06/2001
CNPJ da Matriz: 04.125.877/0001-60

Porte: Demais
Capital Social: R$ 100.000,00
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 26/06/2001
Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
037.805.108-39	ANA CHRISTINA MELARAGNO MONTEIRO HIRTH	Sócio	-	26/06/2001

Endereço do Participante

Logradouro: RUA GUSTAVO TEIXEIRA
Nº: 324
Complemento: APT 41
CEP: 01.236-010
Bairro: PACAEMBU
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone:
Fax:
e-mail:

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
871.429.378-15	HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR	Sócio	-	26/06/2001

Endereço do Participante

Logradouro: RUA GUSTAVO TEIXEIRA
Nº: 342
Complemento: APTO 41
CEP: 01.236-010
Bairro: PACAEMBU
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone:
Fax:
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 04.125.877/0001-60
Data da Inscrição no Estado: 26/06/2001

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO LADARI BICHELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
S. Paulo
27º
01 MAR. 2013
CUSTAS
SELO DE AUTENTICIDADE
1112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152170

000071

IE: 116.159.316.119
Data Início da IE: 26/06/2001
NIRE: 35.2.1660643-7

Situação Cadastral: Ativo
Data Início da Situação: 26/06/2001
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
Desde: 26/06/2001
CPR: 1100
Data Início da CPR: 26/06/2001
CPR-ST:

CNAE Principal: 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
CNAE Secundários:

DRT: DRTC-II - SÃO PAULO
Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA/SANTANA

Contabilista

CRC: 2SP005881/O-6
CPF/CNPJ: 62.693.619/0001-86
Nome: ORCOSE CONTABILIDADE LTDA- EPP
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP076659/O-7
CPF do Responsável: 026.661.118-49
CRC do Responsável: 1SP081262/O-1
CPF do Responsável: 388.791.078-87
CRC do Responsável: 1SP099555/O-3
CPF do Responsável: 220.607.828-72
CRC do Responsável: 1SP198144/O-6
CPF do Responsável: 136.436.678-92
CRC do Responsável: 1SP247306/O-6
CPF do Responsável: 170.223.098-84

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA CLODOMIRO AMAZONAS
Nº: 1435
Complemento: TERREO
CEP: 04.537-012
Bairro: VILA OLÍMPIA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Telefone: (11)3531-3233
Fax:
e-mail:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: PRACA REPUBLICA, DA
Nº: 386
Complemento: Conjunto 33
CEP: 01.045-000
Bairro: REPUBLICA
Município: SAO PAULO
UF: SP
Referência:
Data de Início do Endereço: 26/06/2001

Contato do Estabelecimento

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA OBTIDA DE MESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 27º 04 MAR 2015
CESAR DA SILVA
CUSTAS CONFORME LEI ESTADUAL Nº 11.331/02 - TABELA XV
AUTENTICAÇÃO
1040CK152174

000072

Telefone 1: (11)3849-3233
Fax: (11)3849-3233

Telefone 2:
e-mail: legal@orcose.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: PRACA REPUBLICA, DA
Nº: 386
CEP: 01.045-000
Município: SAO PAULO
Referência:

Complemento: Conjunto 33
Bairro: REPUBLICA
UF: SP

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDA COELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 27º 04 MAR. 2015
CESAR DA SILVA ALLEGRO
(ESCR. LEI 8935/94)
CUSTAS CONTRATO DO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,75 1 AUT.
Colégio Notarial do Brasil
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152175

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

000073

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **2.965.542-0**
Contribuinte	: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
Pessoa Jurídica	: COMUM
Endereço	: PC DA REPUBLICA 386 CONJ 33
Bairro	: CENTRO
Cep	: 01045-000
Telefone	: Não Consta
CNPJ / CPF	: 04.125.877/0001-60
Início de Funcionamento	: 31/10/2000
Data de Inscrição	: 13/11/2000
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: 007.075.0101-6
Código do Estabelecimento	: 31402
Data início Estab.	: 01/01/2003
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: 21/06/2004

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)

Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
02682	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
02798	01/03/2004	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
03115	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
05762	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 03/03/2015 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 86 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 27 04 MAR. 2015
ES 2,75 1 AUT.
SILVA ALLETO
AUTORIZADO)
PORTARIA 035/94
SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152198

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.125.877/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:57:52 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2015.
Código de controle da certidão: **16A9.CA67.8833.0003**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1040CK1521891
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
S. Paulo, 27º 04 MAR. 2015
CESAR DA SILVA ALLETO (ESCR. AUTORIZADO)
ESC 2.15 1 AUT.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000075

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.125.877

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	7101684	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/03/2015 18:58:42	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALBANO DO AMARAL FILHO
RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, 61 - SÃO PAULO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
São Paulo, 04 MAR. 2015
CÉSAR DA SILVA ALLETO
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONFORME LEI 9960/2013
R$ 2,75 1 AUT.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112359 AUTENTICAÇÃO
1040CK152151

000076

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	I013352 - 2015
C.C.M.	:	2.965.542-0
CNPJ / CPF	:	04.125.877/0001-60
Contribuinte	:	MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
Endereço	:	PC DA REPUBLICA 386 CONJ 33
Tipo Serviço	:	PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
Inicio Atividades	:	31/10/2000
Emitida em	:	15/01/2015
Válida até	:	15/04/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

PMSP Situação Regular PMSP

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR COSTELLO FERREIRA
AV. SÃO LUÍS Nº 56 - S. Paulo
CÓPIA REPROGRÁFICA AUTÊNTICO APRESENTE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
04 MAR. 2015
R$ 2,75
1 AUT.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1023-69
AUTENTICAÇÃO
1040CK152191
VERBA
AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.125.877/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:57:52 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2015.
Código de controle da certidão: **16A9.CA67.8833.0003**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000078

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04125877/0001-60
Razão Social: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
Endereço: PRACA DA REPUBLICA 386 SL 33 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022307242429667297

Informação obtida em 03/03/2015, às 19:06:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALBARELLO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 04 MAR. 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK152137
SELVA ALLETO
(AUTORIZADO)
LEI 6.935/94
CONTRIB. P/ VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE
2,75
1 AUT.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.125.877/0001-60
Certidão nº: 76682365/2015
Expedição: 21/01/2015, às 16:46:12
Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.125.877/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1040CK152158
R$ 2,75 1 AUT.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

000080

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 6510778 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.125.877/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 21 de janeiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDE BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 56 - 4º ANDAR
CÓPIA REPROGRÁFICA AUTÊNTICA A PRESENTE EXTRAÍDA HOJE DO ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 27º 04 MAR 2015

COLEÇÃO PATRIMONIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
1040CK152159
CONSULTE EM WWW.SELOSDEJUSTICA.ORG.BR

PEDIDO Nº: ***3246501***

MULTIPLUS

Tecnologia e Comércio Ltda

ANEXO V

Razão Social da Licitante: Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
Processo Administrativo nº 32/2015
Edital de Pregão Presencial nº **19/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **19/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

São Paulo, 03 de Março de 2015.

Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ 04.125.877/0001-60
Harold Cruz Hirth Júnior
CPF: 871.429.378-15
RG: 3.926.425-7
Diretor

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AD958140
HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Com valor economico
São Paulo, 4/3/2015 R$ 7,25
Em testemunho da Verdade
40150933778903 Esc:CESAR DA SILVA ALLETO-8935/94
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124 5000 - CEP 01046-001
SELO DE AUTENTICIDADE DE NOTAS
1040AB510431

MULTIPLUS

Tecnologia e Comércio Ltda

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
Processo Administrativo nº 32/2015
Edital de Pregão Presencial nº **19/2015**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo, 03 de Março de 2015.

Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ 04.125.877/0001-60
Harold Cruz Hirth Júnior
CPF: 871.429.378-15
RG: 3.926.425-7
Diretor

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AD958148
HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 4/3/2015 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,75
47150903 Esc:CESAR DA SILVA ALLETO-8935/94
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01046-001

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL 27º SELO NOTARIAL DO BRASIL 112359 FIRMA 1 1040AB600861

04 125 877/0001-60
MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.

Praça da República, 386
3.º Andar - Cj. 33
República - CEP 01045-000
SÃO PAULO - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2015
Razão Social do Licitante:
Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda
CNPJ nº **04.125.877/0001-60**
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 93/15
Data de Entrega dos Envelopes 05/03/15
Horas 13:34 Modalidade de Licitação
P.P. 19/2015
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

000083

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 19 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
09/03/2015	**09/03/2015**	**1**			**Menor Preço Global**

Orgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
32 / 2015

Objeto
Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante, sendo que a empresa MULTIPLUS não designou representante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ / Razão Social	Doc. de Identidade / Nome / CPF
04.125.877/0001-60 **MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**	3.926.425 SSP-PR 871.429.378-15 HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 19 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	3	**LOTE 1**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
04.125.877/0001-60	MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	15.400,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
04.125.877/0001-60	MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	15.400,00	
	Conclusão		
04.125.877/0001-60	MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	15.400,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 19 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	3	**LOTE 1**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
04.125.877/0001-60	MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	15.400,00	15.400,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 19 / 2015

Lote: 1 Qtde Itens: 3 Valor do Lote: **15.400,00** Economicidade: **26,71 %**

Arrematante: **MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 19 / 2015

04.125.877/0001-60 - MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	3	LOTE 1	15.400,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 15.400,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 15.400,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Patricia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

-
-

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 19/2015, para Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 19/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado*, autorizada pelo ofício nº 32/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 24 de Fevereiro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 09 de Março de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 09 de Março de 2015.

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 19/2015 – P.M.M
Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado

Em Sessão Pública realizada no dia 09 de março de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 19/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04125877000160 (valor total dos itens vencidos) R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 19/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 19/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/03/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 45/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Praça da República, 386, 1° Andar Cjto 33 - Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01045-000, portadora do CNPJ nº 04.125.877/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 871.429.378-15 e da Cédula de Identidade RG nº 3.926.425, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Software para projeto estrutural em concreto armado moldado in-loco e concreto pré moldado, onde passa ser dimensionamento e detalhado o final dos elementos de acordo com a NBR 6118:2014, aumentando a produtividade na elaboração dos projetos e no estudo de diferentes soluções para um mesmo projeto.	unidade	1,00	12.500,000	12.500,00	CYPECAD e PRE-MOLDAR
2	Software para projeto de instalações	unidade	1,00	1.580,000	1.580,00	PRO-HIDRAULICA e CADMULTIPLUS

	hidráulicas e sanitárias prediais que permite o lançamento da tubulação do projeto como um todo, englobando seus vários pavimentos e prmitindo a visualização tridimensional do conjunto. O dimensionamento da rede hidráulica deve ser baseado nas normas NBR 5626/98 e NBR 7198/93 e o da rede sanitária deve atender as prescrições da NBR 8160/99 e NBR 7229/93. O programa deve permitir o lançamento de detalhes hidráulicos (isométricos) e sanitários, a geração de vistas laterais (cortes), esquemas verticais de água e de esgoto.					
3	Software para projeto de instalações elétricas prediais que contempla o dimensionamento e detalhamento final da instalação, contendo listas de materiais, quadros de cargas, legendas, diagramas unifilares e multifilares, todos a partir das plantas lançadas	unidade	1,00	1.320,000	1.320,00	PRO-ELETRICA e CADMULTIPLUS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **19/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, devidamente instalados, com treinamento e suporte técnico de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

000097

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 45/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ/MF: 04.125.877/0001-60)
OBJETO : Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica, devidamente instalado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 19/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 17.643.407/0001-30 / NIRE: 413.000.8659-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2014

Data, horário e local: No dia 31 de outubro de 2014, às 10h00 horas, na sede social da Compan Av. XV de Novembro nº 871, Sala 01, Bairro Zona 01, CEP 87.013-230, na Cidade de Maringá. Estão-se os horários **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatu através do sitio Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Leandro Ariel Poretti - Presidente; Jorge Mauricio Tan na Diretoria de - Secretário. **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação conforme faculta o anitário, Maringá Lei nº 6.404/76, uma vez que a totalidade dos acionistas se fez presente ao ato, como consta do Liv Telefone: (44) de Acionistas da Companhia. **Ordem do Dia: I - Deliberar sobre a retificação da Ata de Ass** Silva/ Diretor de **Extraordinária da Sociedade, realizada em 19 de agosto de 2014, especialmente para anular a alter 8º do Estatuto Social da Sociedade, voltando à sua redação anterior, já aprovada e homologad e II - Ratificação das demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realiz agosto de 2014. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Colocadas as matérias em discussão e poste acionistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: I - Anular a alteração aprov 19.08.2014 no artigo 8º do Estatuto Social da Sociedade, que alterava o prazo de 3 (três) para 4 (quatro) ao término do exercício fiscal, para deliberar a respeito das matérias estabelecidas no art. 132 da Lei nº 6.4 8º voltará a ter a seguinte redação, conforme já homologada pela SUSEP: **"Artigo 8º - A Assemblei se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros 3 (três) meses seguintes ao término do exercício fiscal sobre as matérias estabelecidas no art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que sociais exigirem, observados os dispositivos legais aplicáveis. As Assembleias Gerais Ordinárias e E poderão ser convocadas e realizadas simultaneamente."** II - Ratificar todas as demais deliberações Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto de 2014. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nad a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, inexistindo qualquer outra mani declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assina presentes. **Assinaturas: Mesa:** Leandro Ariel Poretti - Presidente; Jorge Mauricio Tamayo Rodriguez - Sec **Seguros do Brasil S.A.:** Luiz Carlos Felipe, e Jorge Mauricio Tamayo Rodriguez. **Sancor Seguros Par (Acionista):** representada pelos senhores Luiz Carlos Felipe; Jorge Mauricio Tamayo Rodriguez; e Leand Declaro, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que as assinaturas apostas no mesmo livro. Maringá, 31 de outubro de 2014. Mesa: **Leandro Ariel Poret Jorge Mauricio Tamayo Rodriguez** - Secretário. **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.:** SANCOR BRASIL S.A. - Luiz Carlos Felipe; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - Jorge Mauricio Tamayo Rodri **SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. - (Acionista com 100% Capital Social)** - SANCOR SEGUROS PA S.A. - Luiz Carlos Felipe; SANCOR SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. - Leandro Ariel Poretti; SANC PARTICIPAÇÕES S.A. - Jorge Mauricio Tamayo Rodriguez. **Advogado:** Eduardo Ferreira - O.A.B./Pr. 19.0

da Portaria nº

GRAÇAS, PREGAO mostas no amentos os como ficial de ão. Valor amentos amentos amentos bertura: derá ser B. Ribas, as 14:00 12-1150. droso – goeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

CONTRATADA: EDITORA CENTRAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA JORNALÍSTICA DE MÍDIA IMPRESSA PARA A PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE IVATUBA.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 6.000,00** (seis mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **10 de março** e término no dia **08 de março de 2015**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Ivatuba, 10 de março de 2015.

JOSÉ LAURINDO DA SILVA
PRESIDENTE
Contratante

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2014

CONTRATANTE : **MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45**
CONTRATADA : **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-63)**
OBJETO : **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.**
LICITAÇÃO : **Pregão Nº 30/2014**
CONDIÇÕES : **Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.**
DATA : **10 de março de 2015**

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2015
CONTRATANTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)**
CONTRATADA : **LANCHONETE 1204 LTDA.. (CNPJ/MF: 79.136.495/0001-30)**
OBJETO : **Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.**
LICITAÇÃO : **Pregão Nº 16/2015**
VALOR : **O valor do presente Contrato importa em R$-248.160,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA : **Prazo de 12 (doze) meses.**
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : **O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.**
DATA : **10 de março de 2015**

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 46/2015
CONTRATANTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)**
CONTRATADA : **MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ/MF: 04.128.877/0001-60)**
OBJETO : **Aquisição de software de dimensionamento de Estruturas, Hidro Sanitário e Elétrica devidamente instalado.**
LICITAÇÃO : **Pregão Nº 19/2015**
VALOR : **O valor do presente Contrato importa em R$-15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA : **Prazo de 12 (doze) meses.**
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : **O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.**
DATA : **10 de março de 2015**

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2015
CONTRATANTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)**
CONTRATADA : **TPC DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF: 04.967.768/0001-34)**
OBJETO : **Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável.**
LICITAÇÃO : **Pregão Nº 16/2015**
VALOR : **O valor do presente Contrato importa em R$-28.311,50 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA : **Prazo de 12 (doze) meses.**
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : **O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.**
DATA : **10 de março de 2015**

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTAVIO PEDRO DA SILVA, 234 - FONE (044) 3246 1322
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 PMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao registro de preço para Aquisição de Materiais de gráficos em geral, à empresa GRAFICA BARROSO LTDA - ME.

Iguaraçu, 02 de Março de 2015

SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTAVIO PEDRO DA SILVA, 234 - FONE (044) 3246 1322
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 PMI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VENCEDOR: **GRAFICA BARROSO LTDA - ME**

OS PREÇOS QUE VIGORARÃO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	500	BLOCO	ATENDIMENTO AMB. DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 30CM X 21CM	1,40	700,00
2	100	BLOCO	ATESTADO DE GESTANTE 25CM X 21 CM - SULF 75G - 100X1 - 1X2	1,90	190,00
3	100	BLOCO	ATESTADO DE VACINA 10CM X 15 CM - SULF 75G - 100X1 - 1X3	1,90	190,00
4	200	BLOCO	ATESTADO MÉDICO 15CM X 21 CM - SULF 75G - 100X1 - 1X3	1,40	280,00
5	200	BLOCO	GUIA DE ENCAMINHAMENTO 15CM X 21 CM - COPIATIVO - SULF 75G - 50X2 - 1X2	1,25	250,00
6	200	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15CM X 21 CM - COPIATIVO - 50X2 - 1X2	1,25	250,00
7	200	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES 15CM X 21 CM - AUTO COPIATIVO - 50X2 - 1X2	1,25	250,00
8	200	BLOCO	VERIFICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 15CM X 21 CM - COPIATIVO - 50X2 - 1X2	1,25	250,00
9	500	BLOCO	SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL 15CM X 21 CM - COPIATIVO - 50X2 - 1X2	2,40	1.200,00
10	100	BLOCO	ATIVIDADE DA EQUIPE DE SAÚDE 21 X 15 - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
11	100	BLOCO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	1,90	190,00
12	15.000	UNID	FISIOLOGIA - 3,5CM X 5,5 CM COM CORTE PARA DESTAQUE - PAPEL ADESIVO - 1X0	0,03	390,00
13	100	BLOCO	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DE VACINA 45CM X 30CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	4,50	450,00
14	50	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SUBUTRAMINA - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	3,00	150,00
15	10.000	UNID	CARTÃO DE HORÁRIO PARA DENTISTA 10CM X 8CM - SULFITE 240GR - 1X1	0,02	200,00
16	100	BLOCO	SERVIÇO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL - 15CM X 21 CM - COPIATIVO - 50X2 - 1X2	3,00	300,00
17	50	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DENTISTA - 15CM X 21 CM - SULF 75G - 100X1 - 1X0	2,00	100,00
18	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - 30 CM X 21 CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
19	100	BLOCO	PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
20	100	BLOCO	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - AVALIAÇÃO GERAL ANAMNESE 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
21	100	BLOCO	ODONTOGRAMA 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
22	100	BLOCO	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO 30CM X21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
23	100	BLOCO	F.S.P. FICHA A - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
24	100	BLOCO	F.S.P. FICHA DE VISITA - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
25	100	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - 30 CM X 21 CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
26	100	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
27	50	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS 30 CM X 21 CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	3,70	185,00
28	50	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	3,70	185,00
29	50	BLOCO	TERMO DE ACEITAMENTO DE RISCO P/ MULHERES MAIS 55 ANOS - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	3,60	180,00
30	2000	UNID	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FNCD 9X18CM - ADESIVO - CORTE PARA DESTAQUE - 1X0	0,08	160,00
31	2.000	UNID	ENTOMOLOGIA / DENGUE 6CM X 6CM ADESIVO CORTE PARA DESTAQUE - 1X0	0,06	120,00
32	200	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B COM NUMERAÇÃO 21 CM X 13 - SULF 75G CM - 50X1 - 1X0	1,00	200,00
33	100	BLOCO	FICHA VISTORIA PARA IMÓVEL - 30CM X 21CM - COPIATIVO - SOLT - 1X0	9,00	900,00
34	100	BLOCO	BOLETIM DE BLOQUEIO - FNCD - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
35	100	BLOCO	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO - FNCD - 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
36	100	BLOCO	BOLETIM SEMANAL - FNCD 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
37	100	BLOCO	FICHA DE RECOMENDAÇÕES 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
38	100	BLOCO	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO LIRAa (DENGUE) 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
39	100	BLOCO	AUTO / TERMO INSPEÇÃO SANITÁRIA - 30CM X 21CM - COPIATIVO - 50X2 - 1X1	9,00	900,00
40	100	BLOCO	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRAa 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	4,50	450,00
41	100	BLOCO	FICHA DE AVALIAÇÃO - ESCOLARES I PRÉ - ESCOLARES / CRECHES 30CM X 21CM - SULF 75G - 100X1 - 1X1	2,50	250,00
			FNCD - REGISTRO DIÁRIO DE UBS 30CM X21CM - SULF 75G		